



LEI Nº 3011/2025

PUBLICADO

11/08/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1324 – Aquisição de uma Ambulância Camionete Traçada a Diesel.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00



ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do **Termo de Compromisso nº 135/2025, SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

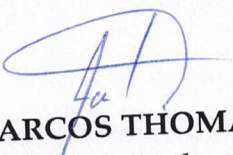
Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 300.000,00

Total do Excesso.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal